Aut. 135

LEI Nº 132/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 32
de 06 a 10/07/09

Súmula:- Altera disposições do Art. 1º da Lei nº 194/08, de 24/09/2008, que autorizou a conceder uso de Bem Público a título gratuito de imóvel pertencente ao Município de Apucarana, à firma **BATERIAS RÉGIOS SCARP LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 194/08, de 24/09/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uso de Bem Público, a título gratuito à firma BATERIAS RÉGIOS SCARP LTDA. – C.N.P.J. nº 03.461.960/0001-47, constituído pelo Lote de Terras nº 1-A/2, subdivisão do Lote nº 1-A, da Planta da Vila Nova, com área de 1.804,33 m2, nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Público *Municipal, obedecidas as condições desta Lei".*

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 194/08, de 24/09/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de julho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal